



## A COMPREENSÃO DE DIREITOS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OS DESAFIOS DO ECA

Gisele Braga da S. P. Camelo<sup>1</sup>

Orientadora: Marília Gomes Ghizzi Godoy<sup>2</sup>

### RESUMO

Como reflexo de uma cultura mundial sobre direitos humanos a partir da segunda metade do século XX, mudanças históricas e legislativas ocorreram repercutindo no nosso modo de viver e em especial das crianças e adolescentes. É importante que haja uma análise acadêmica sobre os fenômenos então relacionados a esta temática. Esta parcela da sociedade está em pleno desenvolvimento biológico, social e cognitivo e de certo que, a formação do indivíduo está arraigada ao coletivo que pertence. Este trabalho, como parte de uma pesquisa maior, busca entender como se dá a compreensão de seus direitos por estes sujeitos a partir das trocas sociais feitas nos ambientes que frequentam. Como fruto deste pensar, o presente trabalho foi comunicado no IX Congresso Nacional de Educação integrando parte dos estudos educacionais e sociais sobre o tema. Como metodologia do trabalho foram escolhidos dois artigos acadêmicos e um livro de natureza bibliográfica para se investigar o entendimento desses agentes sobre como se dá a compreensão de seus direitos elencados no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.

Palavras-chave: Direitos humanos - Criança e adolescente. ECA – Estatuto da criança e do adolescente.

---

<sup>1</sup> Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal Fluminense – UFF e em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Mestranda no Programa de Pós-graduação em Ciências Humanas da Universidade Santo Amaro, São Paulo. [gbc.juris@gmail.com](mailto:gbc.juris@gmail.com)

<sup>2</sup> Doutora em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/SP. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas da Universidade Santo Amaro - UNISA, São Paulo. [mggodoy@yahoo.com](mailto:mggodoy@yahoo.com)



## **INTRODUÇÃO**

O tratamento que a criança recebeu durante sua construção histórico-social e, o papel que hoje ela de fato tem em nossa sociedade, nos fala muito sobre nosso passado e perspectivas. O presente é uma constante leitura do passado. É a pós-narrativa histórica dos acontecimentos. Nesse tear do tempo, vê-se uma mudança de percepção da criança, no contexto, primordialmente, social, familiar e também educacional.

Numa legislação universal e extensiva a cada cultura e como um marco do início de uma nova era de direitos, a cultura dos direitos humanos é tomada por uma macroética da humanidade pelos seus motivos, políticos, jurídicos, filosóficos e históricos, mesmo que muitos encontrem divergências entre os direitos positivados e a realidade (MARTINS:2003).

Com o fim da segunda grande guerra em 1945, mais de cinquenta países, com o horror da guerra se uniram e formaram a Organização das Nações Unidas – ONU, com o intuito de não mais permitir que atrocidades como as que foram vistas, ocorressem novamente. Foi um marco fulcral para os direitos do homem, pois os países membros firmaram o compromisso de proteção aos direitos de qualquer pessoa e em qualquer parte do mundo. Foi apresentada a primeira redação e no ano seguinte, em 10 de dezembro de 1948, ela foi aprovada. Celebrando a partir desta data, todo dia 10 de dezembro o dia Internacional de Direitos Humanos

Esta universalidade do documento foi cunhada baseada nos valores, na cultura e na moral e nos ideais eurocêntricos. Juntamente com esta cultura de direitos humanos emerge a crítica ao relativismo e respeito a particularidade de outras culturas não ocidentais, uma vez que não há uma democracia global instituída. (MARTINS:2003)

## **A cultura dos Direitos Humanos e o ECA**

No plano internacional, inaugurou-se a era da cultura universal dos direitos humanos. Este documento universal serviu de espelho para que os



países pudessem introduzir os ideais garantistas em suas legislações pátrias (MARTINS:2003). Isso aconteceu com o Brasil, com a Constituição Federal de 1988 que, em especial dos artigos 5º ao 17º, consolidou os direitos e garantias fundamentais do cidadão brasileiro no processo de redemocratização do país marcando o fim da ditadura militar iniciada com o golpe de 1964.

Os direitos das crianças e dos adolescentes tiveram como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948. Na década seguinte, o grande marco na seara dos direitos infanto-juvenis, foi a Declaração Universal dos Direitos das Crianças que, em 20 de novembro de 1959 trouxe ao mundo um pacto universal que reconhecesse e favorecesse esses sujeitos. É relevante lembrar que até por volta do século XII não havia o conceito de infância, tampouco lugar para ela no mundo (ARIÈS, 1989).

Anos depois, seria editada a Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, em 20 de novembro de 1989, no qual 196 países, dentre eles o Brasil, são signatários. Este, vindo a se tornar um normativo no nosso ordenamento jurídico através do Decreto Legislativo nº: 28 de 14 de setembro de 1990.

O Fórum Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente, foi de importância fundamental enquanto fomentador à necessidade de uma legislação condizente com a realidade de direitos que deveriam assegurar crianças e adolescentes. Ele uniu entidades não-governamentais e profissionais da área. Neste sentido, o Fórum DCA foi protagonista enquanto favoreceu encontros, reuniões, debates, seminários, etc., para a criação da lei.

Encontros com o movimento nacional de Meninos e Meninas de Rua, bem como pela Pastoral do Menor, o Ministério Público de São Paulo, a Associação Brasileira de Pediatria, a frente de Defesa pelos Direitos da Criança, o Movimento Criança Prioridade Nacional, entre outros. Ao final das conclusões de todos os encontros, a comissão de redação ficou encarregada de transformar essas conclusões em enunciados legais e, após várias revisões, o relatório foi entregue à Comissão Especial da Câmara dos Deputados, como um substitutivo ao projeto de Normas Gerais de Proteção à Infância e Juventude.



Este projeto substitutivo, de nº: 1506/90, serviu para integrar o relatório que a Deputada Rita Camata (ES) apresentou e ao mesmo tempo, o senador Ronan Tito, na sessão de 31 de maio de 1990, apresentou projeto de lei nº: 5172/90, idêntico no senado federal, o que funcionou como incentivador da discussão pelo fato de a tramitação ser conjunta (CURY, GARRIDO & MARÇURA, 2000), o que viria a se tornar a lei 8.069/90.

Finalmente, em 16 de julho de 1990 era sancionado e publicado no Diário Oficial da União o Estatuto da Criança e Adolescente, lei 8.069, entrando em vigor em 14 de outubro de 1990.

## **Metodologia**

Buscando-se a construção de um caminho para o conhecimento científico a respeito do tema que permeia a compreensão de direitos e deveres pelas crianças e adolescente, considerou-se, principalmente, a relevância temporal da Lei 8.069/90, conhecida como o Estatuto da criança e do adolescente, hoje com 33 anos de existência. Sendo esta um instrumento emancipatório e protetivo, se quer entender quais impactos esta legislação trouxe para a formação desses sujeitos.

A metodologia para a busca dos presentes trabalhos analisados se deu por via de revisão de literatura ou também denominada revisão bibliográfica (MATTAR & RAMOS, 2021), no qual obteve-se os trabalhos cuja seleção se deu pelo assunto, local da pesquisa, metodologia utilizada, critérios sócio demográficos e conclusões, realizadas através do banco de dados das plataformas de pesquisa Google Acadêmico e Periódicos Capes no período de 22/03/2023 à 24/03/2023.

Como protocolo, definiu-se palavras-chaves de estratégia de busca como: ECA, cidadania, escola e políticas públicas. Do resultado do estado da arte em torno da produção acadêmica atual, escolheu-se dois artigos acadêmicos os quais retratam dados significativos de como as crianças e os adolescentes entendem seus direitos.



Os dois artigos, a saber:

1 - *Significados que as crianças atribuem a seus direitos*. SANTOS, Gilberto, CHAVES, Antônio Marcos. Rev. Bras. Crescimento Desenvolvimento Humano 2007: 17(2): 87-97.

2 - *Perspectivas de adolescentes sobre seus direitos* ALVES, Cássia Ferraza e SIQUEIRA, Aline Cardoso. Perspectiva de adolescentes sobre seus direitos e deveres. Psicol. Soc. 2014. Vol. 26(3): 583-593.

## **Resultados e Discussões**

Com propriedade, Santos e Chaves, abordam a questão na qual a obtenção, destruição, manipulação de informação e etc., é traço contundente para a desigualdade que há até os dias de hoje, e que, diferentemente da modificação do conceito de infância, a desigualdade não mudou.

Importante essa consideração cultural da desigualdade existente na sociedade, porque no artigo sobre os *Significados que as crianças atribuem aos seus direitos*, na abordagem feita às crianças da escola particular, observou-se que elas tinham uma noção de seus direitos muito maior do que as crianças da escola pública, no contexto rural ou urbano. Isso se dá porque a constituição da família por si só e a condição socioeconômica propiciam isto à criança.

Explica o fato de estas crianças entenderem um pouco sobre os direitos que lhes pertencem. A diferença está percebida na quantidade de direitos que as crianças oriundas da escola particular puderam citar: 12. Enquanto que as da escola pública citaram: 8 direitos. Outra questão é a possibilidade de o ECA ser mal difundido entre as crianças e por elas pouco acessado.

As perguntas da pesquisa qualitativa apresentadas foram: o que já tenho direito de ter? O que já tenho direito de fazer? O direito que ainda não tenho, mas gostaria de ter? Nas respostas das crianças, ainda que sem a linguagem apropriada, elas demonstram que percebem alguns de seus direitos. As da escola particular, reuniram os direitos individuais em torno de uma lógica de proteção e promoção ao mesmo tempo. Significando que por terem origem em



famílias de estrato social médio, têm maior percepção dos direitos relacionados a uma boa alimentação, moradia, saúde, percebendo-se um encaminhamento do pensamento da criança a direitos individuais.

Por outro lado, observou-se que as crianças da escola pública urbana, descreveram seus direitos permeando, majoritariamente, a lógica da promoção no sentido de se tornarem adultos e independentes, mas souberam escrever a respeito de seus direitos individuais de alguma forma. Os direitos mais evocados por elas foram o direito a educação, ao brincar e a convivência comunitária.

No contexto da escola pública rural, elas apresentaram conhecimento ao direito a educação, a saúde e ao brincar e assim como as da escola urbana, as crianças da escola pública rural privilegiam a lógica da promoção e dos direitos sociais. Também sinalizaram para o direito ao trabalho e a propriedade. Possuem a noção de trabalho já com os afazeres domésticos para as meninas e a lida no campo, junto aos pais, para os meninos.

Sabemos que, infelizmente a educação e ensino brasileiro não são transmitidos de forma igual a todos. Ao pobre, resta a educação prestada de maneira quase que incontestável e muitas vezes, sem a perspectiva de uma longa duração e com ingresso acadêmico. O trabalho passa a ser o único meio, senão o mais eficaz, de obtenção de reconhecimento como cidadão. Isto explica a valoração que as crianças mais pobres dão ao trabalho e, pelo fato de, esse ser também um meio de poderem galgar e consumir aquilo que não lhes foi possível durante a infância, até porquê temos um grande apelo do mercado específico para o consumo infantil. Ao total, as crianças de ambas escolas compartilharam três direitos em comum: o direito a brincar, consumir e estudar.

Diferentemente do trabalho com as crianças, com os adolescentes a pesquisa de campo foi realizada no sul do Brasil, aproximadamente 400 km de distância da capital Porto Alegre e elucidou como é a compreensão daqueles adolescentes sobre os seus direitos. O objetivo era o de observar como os adolescentes compreendiam seus direitos sob a pauta da diversidade de ambientes, rural e urbano, pois se tem o entendimento pelas autoras de que a cultura é uma influência para o reconhecimento de direitos. A pesquisa se deu



em duas escolas públicas, uma no contexto urbano e outra no contexto rural, e é exatamente esse contexto exploratório e de avaliação que a pesquisa buscou (ALVES & SIQUEIRA, 2014).

Nos resultados do contexto urbano, os adolescentes têm a percepção de que exercem parcialmente seus direitos, se consideram “alguém” quando podem dar sua opinião, buscam estratégias de participação comunitária e entendem como deveres estudar e cuidar da casa. Relataram que tomam conhecimento dos seus direitos através da família. Nesse caso, assim como com o trabalho de pesquisa realizado com as crianças, percebemos que a questão familiar é crucial para a difusão dos direitos entre crianças e jovens.

Na escola da zona rural, percebem que possuem direito ao estudo e ao lazer, e, diferentemente da escola urbana, afirmaram ter conhecimento dos seus direitos pelos canais de mídia. Queixaram-se de não conseguirem exercer o direito de opinião, e quando o conseguem, se sentem valorizados. Dever para o jovem do meio rural é o de além de estudar e arrumar a casa, também o de ajudar os pais, aqui observamos que pela região de moradia, seja mais comum os jovens ajudarem os pais na lida com o campo e a terra de um modo geral.

O conhecimento ao direito à educação foi preponderante entre ambos os grupos e também o mais citado. Nos mostra que a educação cria um vínculo muito forte culturalmente na formação do indivíduo e na estrutura social por meio da escola. É algo comum a todos, mas bem verdadeiro que ainda sim, nem todos conseguem acessar e/ou permanecer na escola.

Quando questionados sobre a quem recorriam para terem a eficácia dos seus direitos na prática, os alunos da escola urbana, se remeteram à família enquanto que os da escola pública ao Conselho Tutelar. Esta informação nos revela um dado impressionante, o de que 85% de alunos da escola rural sabem para que serve o Conselho Tutelar, enquanto que da escola urbana apenas 50% souberam responder.

## **Conclusões**



A história das crianças e dos adolescentes no Brasil é marcada por uma demonstração de utilização para fins de interesses mais sociais do que propriamente para o desenvolvimento destes sujeitos. Desde os idos da colonização jesuítica até meados do século XX, ou seja, quase quatrocentos anos, não se conseguiu ver, de fato e de direito, políticas públicas voltadas para a proteção e educação desses sujeitos.

Em que pese eles sempre estivessem ali, nem sempre eram bem quistos ou desejados. Temos que eram, em cada momento histórico, tratados de determinado modo, num sentido mais de solução de problemas, ou de dar fim a algo indesejado e inesperado, do que entender o ser como parte também da construção histórica e social brasileira. Muito importante a colaboração de (SANTOS & CHAVES, 2007) sobre a importância de se entender, como pela visão das crianças, elas entendem seus direitos para podermos então partir para uma análise aprofundada. São pontuais, pois valem de informações para estudos diversos, amparo para proposições legislativas, material de trabalho para instituições voltadas para o manejo de políticas públicas, sem deixar de buscar entender como a criança se sente pertencente à sociedade, como irá se desenvolver enquanto cidadão e também, como se dá as transformações dessa criança enquanto sujeito considerando o meio social, cultural, histórico e político em que está inserida.

A colaboração acadêmica que este trabalho trouxe, foi a de que se entende ser necessário uma maior atenção para o dia a dia da sala de aula, no tocante aos eixos temáticos de desenvolvimento da cidadania. Sabemos que não somente a escola desempenha o papel de formação das habilidades humanas, como também a sociedade tem tantas outras formas e tantos outros espaços de processamentos de informações e experiências concretizadas, mas enfatizamos a importância de uma melhor veiculação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, no espaço escolar, por ser o local propício para o campo da reflexão e ensinamento, concordando com (ALVES & SIQUEIRA, 2014).





## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, [Constituição (1988) ]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13.jun.2023.

BRASIL, [ECA (1990) ]. Estatuto da criança e do adolescente de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 13.jun.2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 13.jun.2023.

CONFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS. Declaração e programa de ação de Viena. [1993]. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Viena%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>. Acesso em: 13.jun.2023.

ALVES, Cássia Ferraza e SIQUEIRA, Aline Cardoso. Perspectiva de adolescentes sobre seus direitos e deveres. *Psicol. Soc.* 2014. Vol. 26(3): 583-593.

ARIÈS, Philippe, História social da criança e da família. Tradução: Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CURY, GARRIDO E MAÇURA. Estatuto da criança e do adolescente anotado. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

DEL PRIORI, Mary (org.). Histórias das crianças no Brasil. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

MATTAR, João, RAMOS, Daniela Karine Ramos. Metodologia da pesquisa em educação: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas. 1. ed. São Paulo: Edições 70, 2021.

RIZZINI, Irma; FONSECA, Maria Teresa da. Bibliografia sobre a história da criança no Brasil. Marília: UNESP-Marília Publicações, 2001.

SANTOS, Gilberto, CHAVES, Antônio Marcos. Significados que as crianças atribuem aos seus direitos. *Rev. Bras. Crescimento Desenvolvimento Humano* 2007: 17(2): 87-97.



SOUZA, Ana Paula L. A visão de adolescentes de diferentes contextos a respeito de seus próprios direitos. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2008.